

Corbélia, 11 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise legislativa o projeto de lei, 24/2025, que autoriza o Município a firmar convenio com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia.

O convenio propõe o repasse de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensais para o custeio de materiais de consumo e para contratação de instrutores para “oficinas diversas”, mantendo assim o atendimento em tempo integral aos alunos matriculados na instituição.

A devida autorização legislativa se dá para atender o disposto no inciso II do artigo 31 da lei 13019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Desde já contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia - CNPJ nº 80.881.345/0001-30, com sede a rua Lírio, nº 1754, bairro Santa Catarina, nesta cidade de Corbélia – Paraná

Art. 2º. O Poder Executivo irá colaborar com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia - no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: os recursos serão destinados a manutenção de atendimento em tempo integral, através de contratação de instrutores, e custeio de materiais de consumo.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º. O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.



Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corbélia, 11 de março de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 06:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4b4d71d6b5413>.

